EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2026

Município de Jacutinga - RS
Secretaria Municipal de Expansão Econômica
Tipo de julgamento: Menor Preço Global
Modo de disputa: aberto

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e eventuais alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, que no dia **02 DE NOVEMBRO DE 2026**, **ÀS 08H30MIN**, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jacutinga – RS, sito à Rua Antônio Felini, s/n, Bairro Centro, no Município de Jacutinga - RS, se reunirá o Agente de Contratação / Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 7.871/2025, para processamento da licitação supra mencionada.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa para execução de obra, sob regime de **EMPREITADA GLOBAL**, com fornecimento de materiais e mão de obra, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de sinalização viária da ciclovia e da pista de caminhada localizadas na ERS-211, no trecho que liga Jacutinga/RS, sentido Pórtico Intermunicipal, a Campinas do Sul/RS, conforme especificações que constam no Termo de Referência **(Anexo I).**

2.2. Faz parte integrante da execução das obras, competindo a licitante vencedora: o fornecimento dos materiais a serem utilizados; a contratação e todos os encargos de mão de obra; disponibilizar e efetuar a entrega de uniformes, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), ferramentas, utensílios e transporte necessário à execução do objeto; fazer a gestão de seus empregados, inclusive de detalhar as tarefas, organizar rotinas de trabalho, esclarecimentos sobre o contexto dos trabalhos a serem realizados, bem como o pagamento de salários e encargos; observar as normas de segurança e proteção do trabalho; efetuar a sinalização e limpeza das obras; disponibilizar materiais e equipamentos para a execução dos trabalhos contratados, e demais atividades inerentes a prestação de serviço objeto desta contratação e cumprir todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus adicional ou solidariedade por parte do Município de Jacutinga/RS.

2.3. Sempre que necessário, licitante vencedora deverá comparecer em reunião com a Administração, para fins da boa condução dos serviços prestados;

2.4. Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública;

2.5. Os materiais e serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e todas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.6. Os materiais utilizados na obra serão fiscalizados pelo Setor de Engenharia, constatado o uso de produtos inadequados, a contratada deverá substituir os materiais e/ou refazer o serviço as suas expensas.

2.7. NÃO SERÁ PERMITIDA a subcontratação do objeto deste Edital.

2.8. Toda empresa participante deste procedimento licitatório **DEVERÁ**, antes da cotação de preços, tomar ciência de todas as exigências constantes no presente Edital e seus anexos.

2.9. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega dos materiais e serviços ou em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Licitações, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação.

3.3. O Agente de Contratação realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.4.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) registro comercial, se empresa individual.

3.4.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração,

o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **conforme anexo II**.

Obs. 01: Em ambos os casos ("a" e "b"), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Obs. 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. A empresa **também deverá apresentar**, como parte do credenciamento, as seguintes declarações, devidamente assinadas:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

h) Outras declarações complementares à proposta e à habilitação poderão ser solicitadas pelo Agente de Contratação, devendo ser encaminhadas à Comissão no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da solicitação.

Observação: Todas as declarações mencionadas no item 3.5, **se for o caso**, estão contempladas no modelo constante do **Anexo III.**

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.7. Toda a documentação referente ao credenciamento de que trata o **Item 3 – "Credenciamento e Participação do Certame"** deverá ser apresentada **FORA DOS**

ENVELOPES.

3.8. A autenticação dos documentos poderá ser realizada junto ao Setor de Licitações, mediante a apresentação dos documentos originais.

3.9. É vedada a participação da empresa que:

a) tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) estiver sob processo de falência ou concordata;

c) encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

d) em regime de recuperação judicial, desde que, nos termos legais, não demonstre capacidade de adimplir as obrigações contratuais;

e) reunidas em consórcio;

f) tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado o autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela Licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da Concorrência, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, inicialmente, receberão os envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e 02 – DOCUMENTAÇÃO, os quais deverão estar separados/lacrados, bem como assim identificados:

AO MUNICÍPIO DE JACUTINGA - RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2026

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE JACUTINGA - RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2026

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

4.2. É de inteira responsabilidade das licitantes a correta organização, identificação e inserção dos documentos exigidos neste edital nos respectivos envelopes. A licitante deverá atentar-se ao rol de documentos que compõem cada envelope, bem como às indicações obrigatórias a serem apostas na parte externa, conforme especificações deste instrumento convocatório.

4.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, **NÃO SERÁ ACEITA** a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º 01

5.1 O envelope n.º 01 deverá conter, as propostas apresentadas em uma via, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Local, Data e Assinatura por seu Responsável Técnico e por seu Representante Legal, apresentando os valores expressos em reais (UNITÁRIO e GLOBAL), à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, contendo:

5.1.1 **Carta Proposta**, com o valor unitário e global proposto para o objeto da licitação, especificando o valor correspondente a materiais e mão de obra, bem como, discriminando os itens de serviços, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos serviços, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula, assinada pelo Responsável Técnico da empresa e pelo Representante Legal da empresa **(modelo Anexo IV).**

5.1.2 **Quadro De Detalhamento de BDI**, assinado pelo Responsável Técnico da empresa e pelo Representante Legal da empresa, (**modelo Anexo XI)**.

5.1.3 **Planilha Detalhada dos Encargos Sociais**, utilizados na composição dos preços unitários, assinada pelo Responsável Técnico da empresa e pelo Representante Legal da empresa, (**modelo Anexo XII)**.

5.1.4 **Cronograma Físico-Financeiro**, assinado pelo Responsável Técnico da empresa e pelo Representante Legal da empresa, **(modelo Anexo VIII).**

5.2 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

5.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

5.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

5.5 Na proposta de preço deverá constar as seguintes Declarações firmadas pelo Responsável Técnico da empresa e pelo Representante Legal:

a) Declaração que o preço global ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito neste Edital.

b) Declaração que a proponente entregará a obra dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico de Execução, anexo ao edital.

c) Declaração que a proponente está de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos.

d) Declaração que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

e) Declaração que o preço da proposta compreende todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital e anexos

f) Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

g) Declaração que o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

h) Declaração que a obra está garantida pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente, contra defeitos surgidos por emprego de materiais e serviços de baixa qualidade em qualquer segmento da obra.

i) Declaração de aceitação de todas as condições editalícias.

Observação: as declarações exigidas no item 5.5, já constam no Modelo de Proposta, conforme **Anexo IV.**

5.6 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos previstos no Edital;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) contiverem vícios insanáveis;

f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

g) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

h) apresentarem valor superior ao do Preço Global Orçado (P.O.) que é de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)** tanto para material e mão de obra, inclusive no que se refere aos quantitativos unitários (visando evitar o chamado "jogo de planilhas").

6. DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º 02

6.1. Habilitação Jurídica:

a) cédula de identidade dos sócios ou administradores/diretores;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

6.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.5. Provas de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver validade especificada na Certidão.

6.2.6. Certidão Corretiva Correcional "CEIS" (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CGU – PJ, CNEP e CEPIM pelo site: https://certidoes.cgu.gov.br

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

6.3.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no Conselho Profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

6.3.2. Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente, bem como documentos comprobatórios;

6.3.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos;

6.3.4. Capacidade técnico-profissional, comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que

participará(ão) da execução da obra, que demonstre(m) a anotação de responsabilidade técnica – ART ou RRT, referente à execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

6.3.5. Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica acompanhada de certidões de registro emitidas pelo Conselho competente, em nome da empresa licitante, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente contratação.

6.3.6. Apresentar a comprovação do vínculo com os profissionais de nível superior (Engenheiro Civil) com habilitação específica para os serviços ora licitados, e que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços durante o contrato. A comprovação do vínculo com os profissionais deverá ser feita por meio de apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, se contratado, através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços;

6.3.7. Apresentar declaração firmada pelo(s) Engenheiro(s) Civil(is), Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s), que analisaram todas as plantas, projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas e de que estão cientes da exata extensão da obra;

6.3.8. Apresentar declaração firmada pelo Engenheiro Civil, Responsável Técnico, indicado pela empresa licitante de que o mesmo participará pessoalmente na execução do objeto;

6.3.9. Apresentar declaração firmada pelo Representante Legal da empresa de que os equipamentos necessários para a execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo Município, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

6.3.10. Apresentar declaração firmada pelo Representante Legal da empresa de que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pelo Município de Jacutinga - RS, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;

6.3.11. Apresentar declaração firmada pelo Representante Legal da empresa licitante de que a mesma se responsabilizará por eventuais acidentes de trânsito ocorridos em área contérmina à obra, decorrentes de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança ineficazes e inadequados à execução da mesma;

6.3.12. Apresentar atestado de visita técnica emitido pelo Município após vistoria "in loco", ou, **alternativamente**, declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e renúncia da visita técnica, conforme modelo do **Anexo V**.

- A visita técnica, **se necessária**, deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Expansão Econômica e ser realizada até o dia **30/11/2026**, em horário de expediente.

6.3.13. Não serão admitidos atestados de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos Incisos III e IV do caput do art. 156 Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6.4. Habilitação Econômico-Financeira

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4.2.2. É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.2.3. Para o caso de empresas em Recuperação Judicial, apresentar Certidão de aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.5 Disposições Complementares sobre a Documentação de Habilitação

6.5.1. Os documentos constantes da habilitação poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião, ou por funcionário habilitado no Setor de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.2. As cooperativas além de atenderem todas as exigências dos itens acima pertinentes à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos: 1) Estatuto social com ata da assembleia de aprovação, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação; 2) Regimento interno, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou; 3) relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa; 4) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS; 5) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; 6) ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; 7) atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias; 8) registro de presença dos cooperados em assembleias gerais; 9) Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho; e 10) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

6.5.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens acima, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora

do certame.

6.5.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.5.5. O prazo que trata o item 6.5.3. deste Edital, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.5.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.5.3., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5.7. Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

6.5.8. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

6.5.9. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.5.10. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

6.5.11. Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, o Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.5.12. O Agente de Contratação e/ou a Equipe de Apoio, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os demais superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens

anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.4.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de um minuto para apresentar nova proposta.

7.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.5.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R$ 100,00 (cem reais).**

7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo agente de contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o agente de contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o agente de contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos previstos no Edital;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.14. Da sessão pública da Concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.15. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.21. Depois de adjudicado o item ao vencedor, este terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentação da proposta e demais documentos ajustados ao lance final.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata este Edital;

8.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.1.4. O disposto no item 8.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente

de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento de habilitação e proposta, e exauridos os recursos

administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

11.7. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput do artigo 67 da Lei 14.133/2021, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a Proposta de Preços e Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias,

Cronograma Físico-Financeiro, bem como outros documentos constantes no(s) projeto(s) a serem anexos ao Edital, obedecendo a todas especificações, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos;

12.2. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

12.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

12.4. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital;

12.5. Fornecer à Contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra e a realizar a matrícula da obra junto ao INSS;

15.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.10. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;

12.11. Executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta;

12.12. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários;

12.13. A contratada, se for de outro Estado, na assinatura do contrato, deverá apresentar visto no CREA-RS e, se o prazo do contrato ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, deverá efetuar registro junto ao CREA-RS, conforme Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023;

12.14. Executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos;

12.15. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

12.16. Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem de seus funcionários;

12.17. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município;

12.18 Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, as instalações, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens;

12.19. Fiscalizar quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los,

12.20. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

12.21. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei, constando nº do contrato, nº do precesso licitatório.

12.22. Zelar pelo patrimônio público, utilizando os equipamentos, materiais e instalações com responsabilidade, evitando desperdícios e danos.

13. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A empresa vencedora deverá iniciar a execução dos serviços contratados mediante a emissão da respectiva Ordem de Início, expedida pela Secretaria Municipal demandante.

13.2. O prazo para execução dos serviços será de **01 (um) mês**, contados a partir da emissão da Ordem de Início, observados os prazos, condições e demais especificações estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, conforme **Anexo VIII**.

13.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da empresa contratada e prévia autorização da Municipalidade, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

13.4. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

13.5. A vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através mediante apresentação da Nota Fiscal, referente ao percentual de serviço efetuado, acompanhada do BOLETIM DE MEDIÇÃO que deverá ser de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação. O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição do setor de engenharia, de acordo com os itens abaixo:

14.1.1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser

entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação.

14.1.2. A CONTRATADA deverá executar a obra de acordo com programação estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro e da Proposta Vencedora.

14.1.3. As medições deverão ser calculadas com base nos Serviços efetivamente entregues, medidos e devidamente atestados pela Fiscalização, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

14.1.4. As medições deverão ser apresentadas, conforme Cronograma, pela CONTRATADA à Fiscalização.

14.1.5. O Cronograma Físico-Financeiro SERÁ O MARCO REGULATÓRIO PARA A DEVIDA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DAS OBRAS.

14.2. Quando do pagamento da primeira parcela do contrato, será exigida a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, a folha de pagamento e a relação nominal de todos os empregados da empresa contratada alocados na execução da obra; e comprovantes dos recolhimentos do FGTS e das contribuições previdenciárias correspondentes.

14.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

14.4. A última parcela da obra somente será quitada mediante a apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade com o FGTS e, ainda, somente após a conclusão total da obra, que se dará por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pelos responsáveis pela fiscalização da obra. Ainda, para fins de pagamento da última parcela, deverá ser apresentado o laudo de controle tecnológico e respectiva ART/RRT.

14.5. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.8. O contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico financeiro, mediante comprovação justificada por parte da CONTRATADA, considerando os índices da Tabela FGV/DINIT.

14.9. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do edital, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.10. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: Código 13026-5, Projeto 1662, Recurso 1500/0/0 e Elemento de Despesa 3.3.90.39.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l**)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

A contratada deverá observar:

16.1. Que o serviço e/ou obra deverá ter seu início contado a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo setor de engenharia ou pela secretaria competente.

16.2. Que a contratada, quando receber a ORDEM DE SERVIÇO deverá:

16.2.1. Apresentar a ART de execução da obra de cada item.

16.2.1.1. Os custos oriundos do início da obra pela empresa contratada, sem apresentação da ART de execução, serão de responsabilidade da mesma.

16.3. Que, nos casos em que houver contrapartida da Prefeitura Municipal e os serviços que a ela estão destinados impedirem o início dos serviços contratados, a empresa contratada deverá

comunicar o fato e solicitar, por escrito, a interrupção temporária do Contrato.

16.4. Que os serviços serão orientados e conferidos pelo Setor de Engenharia do Município que deverá ter livre acesso à obra.

16.5. Que, semanalmente, junto ao SETOR DE ENGENHARIA, deverá ser agendada pelo responsável técnico da obra da empresa contratada, vistoria que TERÁ O ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DA MUNICIPALIDADE.

16.6. Que a vistoria deverá ser acompanhada pelo sócio/administrador da empresa contratada e pelo responsável técnico pela execução da obra indicado na licitação.

16.7. Que o boletim deverá ser enviado por arquivo eletrônico ao Setor de Engenharia do Município e deverá estar assinado pelo sócio/administrador da empresa contratada e pelo responsável técnico pela execução da obra indicado na licitação.

16.8. Que após o recebimento do boletim, a Municipalidade marcará a data da vistoria da obra por parte da mesma.

16.9. Que se os serviços não forem passíveis de medição na ocasião da vistoria, a empresa contratada deverá solicitar o comparecimento do Setor de Engenharia do Município no local da obra para que seja feita a pré-vistoria do serviço, quando da sua execução como, por exemplo: sapatas e outros.

16.10. Que a fiscalização por parte da Contratante no local da obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados.

16.11. Que os laudos para liberação de parcelas, conforme os períodos do cronograma físico-financeiro, só serão emitidos mediante boletim de medição, conforme modelo que será disponibilizado em arquivo eletrônico pelo Município.

16.12. Que se os serviços não forem passíveis de medição na ocasião da vistoria, a empresa contratada deverá solicitar o comparecimento do Setor de Engenharia do Município no local da obra para que seja feita a pré-vistoria do serviço, quando da sua execução como, por exemplo: sapatas e outros.

16.13. Que a empresa contratada não deverá realizar qualquer alteração em função da necessidade ou de sugestões de outras pessoas envolvidas, sem o consentimento prévio do Setor de do Município. Caso contrário, ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de tais alterações e consequentemente seus custos.

16.14. Que as sugestões de possíveis alterações deverão ser encaminhadas ao Setor de Engenharia do Município por escrito para a verificação das implicações que elas poderão desencadear.

16.15. Que a solicitação de aditivo contratual deverá ser solicitada, por escrito, em até 15 (quinze) dias consecutivos, antes do término do contrato.

16.16. Que em caso de aditivo contratual de prazo, a empresa contratada deverá justificar o pedido e protocolá-lo junto ao protocolo central do município;

16.17. Que no caso de aditivo de valor contratual, a empresa contratada deverá justificar o pedido e deverá vir acompanhado de um boletim de medição dos serviços, contendo os

acréscimos e/ou reduções.

16.18. Que, se for utilizado concreto usinado na obra, a empresa contratada deverá entregar na data da vistoria uma cópia das notas do fornecedor do concreto, sem as quais não será efetuado o pagamento da parcela correspondente.

16.19. Que, se houver a necessidade de contratação de projetos, a empresa contratada deverá fornecer a ART de projeto por profissional habilitado.

16.20. Que a empresa vencedora, além de atender o disposto acima, deverá:

16.20.1. Obedecer a todos os detalhes construtivos constantes do Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma físico-financeiro e Projetos anexos.

16.20.2. Possuir o equipamento, o material e o ferramental necessário à execução da obra.

16.20.3. Abrir matrícula do objeto junto ao INSS por parte da empresa contratada, quando executada na modalidade de empreitada integral.

16.20.4. Confeccionar e instalar no local da obra placa-padrão da empresa contratada. Se a obra for executada com verba federal, a placa deverá obedecer aos moldes padrão da Caixa Econômica Federal e /ou de outra instituição financeira federal, fornecidos pelo Setor de Engenharia do Município.

16.20.5. Manter, no recinto da obra, o Diário de Obra, no qual deverá constar, no mínimo, a condição climática, o número de funcionários diários presentes, espaço para anotações da fiscalização e anotações diárias de serviços executados; documento esse que deverá ser enviado ao Setor de Engenharia juntamente com o boletim de medição, indispensável para a liberação do (s) pagamento (s).

16.20.6. Manter, no recinto da obra, a ficha de EPI dos funcionários lotados bem como o registro dos mesmos.

16.20.7. Conservar o canteiro de obra sempre limpo.

16.20.8. Providenciar nas devidas correções solicitadas pelo Setor de Engenharia do Município, se não estiverem sendo realizadas de conformidade com as exigências do Edital, em qualquer etapa, sendo que o serviço e o custo do material e da mão de obra advindos ficarão por conta da empresa vencedora. Havendo reincidência o município aplicará o disposto no Item 16 deste Edital.

16.20.9. Responsabilizar-se por qualquer dano que possa ocorrer durante a execução da obra, bem como dos custos de reparação.

16.20.10. Efetuar, antes da entrega da obra, o recolhimento da sobra de material e limpeza do local.

16.20.11. Entregar as instalações em perfeito estado de funcionamento.

16.20.12. Responder, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto na Lei Nº 10.406, de 10/01/2002, Art. 618, do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e/ou conforme previsão legal.

16.20.13. Arcar com todas e quaisquer despesas de transporte até o canteiro de obras.

16.20.14. A empresa contratada deverá apresentar os materiais descritos no orçamento e

memorial descritivo para aprovação do Setor de Engenharia do Município.

16.20.15. Os materiais e mão de obra utilizados pela empresa contratada deverão ser de primeira qualidade e compatível com o valor orçado pela municipalidade.

16.20.16. A obra deverá ser executada conforme o projeto, caso contrário, não será fornecido laudo pelo Setor de Engenharia do Município e consequentemente, não será efetuado o pagamento da mesma.

16.20.17. Toda empresa participante deverá, antes da cotação de preços, tomar ciência de todos os anexos constantes do presente Edital.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.1.2. O pedido poderá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Jacutinga, RS, situada à Rua Antônio Felini, s/n, Centro ou ser enviado no e-mail pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I. Termo de Referência

Anexo II. Modelo Termo de Credenciamento

Anexo III. Modelo de Declarações de Credenciamento

Anexo IV. Modelo de Proposta de Preços

Anexo V. Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica.

Anexo VI. Minuta Contratual

Anexo VII. Memorial Descritivo

Anexo VIII. Cronograma Físico Financeiro

Anexo IX. Projeto Executivo

Anexo X. ART

Anexo XI. BDI

Anexo XII. Encargos Sociais

Jacutinga/RS, 16 de novembro de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Visto:
Assessoria Jurídica
OAB/RS 63.903

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2026

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (*Razão Social Empresa*) ....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº…....., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade n.º…....., CPF n.º…..……...a participar da licitação instaurada pelo município de Jacutinga/RS, na modalidade de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

Local, em ..... de ..... de 2026.

_____

Assinatura

Nome Representante Legal

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES - CREDENCIAMENTO

(*Nome da empresa/ pessoa física*) ....., CNPJ/ CPF n.º ....., sediada.....(*endereço completo*), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2026, declara:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. ***(se for o caso)***

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. ***(se for o caso)***

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ..... de ..... de 2026.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2026

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social Proponente:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Cidade: CEP: Estado:
Telefone:
Banco: Agência: Conta:

Nome Representante legal:
E-mail:
CPF: RG:
Endereço Completo:
Cidade: CEP: Estado:
Telefone:

Prezados Senhores:

Nosso preço, para o fornecimento de material e execução da obra de sinalização viária da ciclovia e da pista de caminhada localizadas na ERS-211, no trecho que liga Jacutinga/RS, sentido Pórtico Intermunicipal, a Campinas do Sul/RS é de **R$.....(.....), sendo: Mão de obra – R$..... (.....) e Materiais – R$ ..... (.....)**, conforme discriminação abaixo:

Item	Und	Qtde	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1.	m	7000	Sinalização horizontal com tinta retrofletiva a base de resina acrílica com micro esferas de vidro na cor branca espessura10 cm		
2.	m²	1.610	Sinalização horizontal com tinta retrofletiva a base de resina acrílica com micro esferas de vidro na cor vermelha (ciclovia)		
3.	unid	16	Pintura de símbolos de pedestres e bicicleta com tinta acrílica na cor branca		
4.	unid	700	Tachão em resina refletivo monodirecional 25x15x5 cm		
5.	unid	2	Suporte e Placa de advertência A-30b ciclovia		

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas

as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito neste Edital.

2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico de Execução, anexo ao edital.

3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos.

4. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

5. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital e anexos

6. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

7. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8. Declaramos que a obra está garantida pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente, contra defeitos surgidos por emprego de materiais e serviços de baixa qualidade em qualquer segmento da obra.

9. Declaramos as aceitações a todas as condições editalícias.

Local, em _____de _____de 2026.

_____
Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

_____
Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico / CREA / CAU

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2026

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa .....(*razão social*), inscrita no CGC/CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu Responsável Técnico(a), o(a) Sr.(a)……..…, portador(a) da Carteira de Identidade n.º……..... e do CPF n.º ……....., **DECLARA**, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2026**, abrir mão da visita técnica ao local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Jacutinga, RS, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local, em __de _____de 2026.

_____

Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico / CREA / CAU

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE JACUTINGA – RS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.394/0001-31, com sede na Rua Antônio Felini, s/n, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,** brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade n° 7070612234 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o n° 958.612.700-15 e, de outro, **.....**, estabelecida à ....., nº .., na cidade de ....., .., CNPJ nº ...../....-.., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., ..., ..., ..., residente e domiciliado na ....., .., em conformidade com a licitação, modalidade Concorrência Presencial nº 08/2026, Processo Licitatório nº 189/2026, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Contratação de empresa para execução de obra, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando a execução de obra de sinalização viária da ciclovia e da pista de caminhada localizadas na ERS-211, no trecho que liga Jacutinga/RS, sentido Pórtico Intermunicipal, a Campinas do Sul/RS, conforme especificações que constam no Termo de Referência da Concorrência Presencial nº 08/2026.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os materiais e serviços deverão ser entregues pelo preço ora contratado, livre de quaisquer outras despesas.

2.2. Além da entrega do material no local, deverá a licitante vencedor, comprometer-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a terceiros.

3 – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A Contratante exercerá a fiscalização das obras por intermédio do Setor de Engenharia do Município, através da Engenheira Civil, Sra. Daniela Paula Rambo, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

3.2. A gestora do contrato, Sr. Luciano Fabiane, Diretor de Secretaria, poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

3.3. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no Edital.

4 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Dos Direitos

4.1.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

4.2. Das Obrigações

4.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

4.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a Proposta de Preços e Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, bem como outros documentos constantes no(s) projeto(s) a serem anexos ao Edital, obedecendo a todas especificações, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

d) assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital;

e) fornecer à Contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra e a realizar a matrícula da obra junto ao INSS;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

i) arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

j) observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;

k) executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta;

l) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários;

m) a contratada, se for de outro Estado, na assinatura do contrato, deverá apresentar visto no CREA-RS e, se o prazo do contrato ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, deverá efetuar registro junto ao CREA-RS, conforme Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023;

n) executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos;

o) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

p) responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem de seus funcionários;

q) fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município;

r) Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, as instalações, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens;

s) Fiscalizar quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los,

t) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

u) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei, constando nº do contrato, nº do precesso licitatório.

v) Zelar pelo patrimônio público, utilizando os equipamentos, materiais e instalações com responsabilidade, evitando desperdícios e danos;

5 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A empresa vencedora deverá iniciar a execução dos serviços contratados mediante a emissão da respectiva Ordem de Início, expedida pela Secretaria Municipal demandante.

5.2. O prazo para execução dos serviços será de **01 (um) mês**, contado a partir da emissão da Ordem de Início, observados os prazos, condições e demais especificações estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

5.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado uma vez, mediante solicitação devidamente justificada da empresa contratada e prévia autorização da Municipalidade, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.4. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

5.5. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo

ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços, o valor global de R$ ..... (.....), sendo R$ ..... (.....) de mão-de-obra e R$ ..... (.....) de materiais.

6.2. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscal do contrato.

6.3. O pagamento será efetuado de acordo com o andamento da obra, mediante emissão do Boletim de Medição pelo Setor de Engenharia do Município.

6.4. As obras objeto deste certame serão executadas com a alocação de recursos próprios aportados pelo Município.

6.5. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, carga, descarga, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

6.6. Haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega das respectivas guias à Contratada.

6.7. Haverá retenção do ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada.

6.8. No pagamento da primeira parcela do contrato, será exigida a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, a folha de pagamento e a relação nominal de todos os empregados da empresa contratada alocados na execução da obra; e comprovantes dos recolhimentos do FGTS e das contribuições previdenciárias correspondentes.

6.9. A última parcela do pagamento fica condicionada a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos – CND da obra.

6.10. Haverá retenção de IRRF conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

6.11. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do número da Concorrência Presencial e o número do contrato, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

7 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.

7.3. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a

rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8 – DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

8.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. O Contratante, na forma do estatuída na Lei de Licitações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas naquele instrumento legal, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada as hipóteses previstas legalmente.

8.4. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor total da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.3. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.5. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.6. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.7. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.9. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10 – DO RECURSO FINANCEIRO

10.1. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária: Código 13026-5, Projeto 1662, Recurso 1500/0/0 e Elemento de Despesa 3.3.90.39.

11 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

11.3. A Lei nº 14.133/202 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

12 – DO RECEBIMENTO

12.1. As obras e serviços constantes no presente contrato serão recebidos conforme descrito abaixo, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.

12.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada à Contratante do término das obras.

12.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

13 – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Jacutinga/RS, ... de ..... de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

DANIELA PAULA RAMBO
Engenheira Civil e Fiscal do Contrato

LUCIANO FABIANE
Diretor de Secretaria e Gestor do Contrato

XXXXXX
Empresa Contratada

Visto:
Assessoria Jurídica
OAB/RS 63.903